



## MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

CNPJ: 45.781.184/0001-02

Inscr. Est.: Isento

### LEI Nº 2.745, DE 23 DE SETEMBRO DE 2013.

*"Determina a afixação, nos Cartórios de Registro de Imóveis, de placa visível com a respectiva tabela sobre descontos para pagamento de registro de imóveis". Autor: vereador José Pereira.*

**BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA**, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do art. 72, Inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Os Cartórios de Registro de Imóveis de Nova Odessa ficam obrigados a afixar na entrada do estabelecimento, de forma visível e com destaque, placa informativa contendo a seguinte informação:

**"Verifique se seu imóvel se enquadra como habitação de interesse social, e/ou faça jus a descontos, nos termos da legislação vigente".**

**Art. 2º.** Os Cartórios de Registro de Imóveis deverão, ainda, afixar junto à placa a que aduz o art. 1º, a Tabela II - Dos Ofícios de Registro de Imóveis, elaborada sob a responsabilidade da Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo (ARISP), para garantir ao usuário o acesso à informação correta do pagamento a ser efetuado, ao registrar seu imóvel.

**Art. 3º.** Os atendentes dos Cartórios de Registro de Imóveis ficam obrigados a informar os usuários, no ato do atendimento, o benefício previsto na sobredita tabela.

**Art. 4º.** O descumprimento desta lei por parte do estabelecimento implica na aplicação de multa diária no valor de 30 UFESPs.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



## MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

CNPJ: 45.781.184/0001-02

Inscr. Est.: Isento

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

EM 23 DE SETEMBRO DE 2013

A large, stylized handwritten signature in black ink, overlapping the text below it.

BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL